ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora
ANELISE LIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 087/2021

Senhora Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para que possamos instituir o uso de uniformes escolares na rede municipal de ensino.

O uniforme escolar presta-se a facilitar a identificação dos alunos com fins ao monitoramento pela escola do acesso às salas de aula, sanitários, pátios, ginásios e quadras de esportes, bem como, durante deslocamentos nas calçadas e vias públicas. Identificar, acompanhar, encaminhar alunos e suas famílias de forma prática, rápida e eficiente naquilo que são de seus interesses na área física pertencente à escola e entorno, além do conforto térmico no inverno e verão, esse tipo de vestimenta tende a promover a melhora da autoestima dos alunos em decorrência da sensação de pertencimento, de igualdade no tratamento e no controle dos casos de bullying.

Ao vestirem-se de forma igual, não haverá comparações, discriminações e distrações relacionadas à forma de vestir, gerando um comportamento mais positivo, organizado, agregador e colaborativo, além da praticidade para toda a família envolvida com a vida escolar de seus integrantes. Portanto, dessa forma, acreditamos contribuir fortemente para a integralidade do desenvolvimento das crianças e jovens adolescentes ligados à rede escolar municipal com reflexos positivos diretamente na comunidade mostardense.

Outrossim, a partir destes sentimentos gerados na comunidade escolar e, ainda, fortalecidos os valores já existentes e desenvolvidos nas escolas pelos seus professores de autonomia, tolerância e valorização dos estudos, com a ação de instituir o uso do uniforme escolar estamos incentivando o retorno às aulas e à escola daqueles indivíduos desmotivados pela pandemia do Coronavirus e/ou receosos em relação à segurança sanitária de suas famílias.

E, por fim, tão importante quanto às demais razões, dessa forma pretendemos garantir o direito constitucional da criança e do adolescente de acesso à educação e condições de permanência na escola, evitando, assim, a evasão escolar e a queda dos índices educacionais, elementos importantes para a transferência de recursos públicos para o setor da educação municipal.

Diante do exposto submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 15 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 087/2021

de 15 de julho de 2021

INSTITUI O USO DO UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO PELOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Art 1º - É instituído o uso de uniforme padronizado para os alunos da rede de ensino municipal.

§ 1º – Os uniformes a que se refere esse artigo serão fornecidos pelo Município gratuitamente, à base de um (01) conjunto completo por aluno.

§ 2º - O conjunto completo do uniforme compreende no mínimo de calça, casaco e camisetas.

§ 3º - Nos casos fortuitos e de força maior, poderá ser doado ao aluno uniforme adicional.

Art. 2º - O uso diário do uniforme é opcional, porém obrigatório em eventos e/ou atividades que ocorram fora das dependências da escola e em caso de solicitação expressa para uso nas unidades escolares.

Art. 3º - Os uniformes serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação mediante processo licitação e doados, por termo, a cada aluno, através de seu responsável, cabendo a este a responsabilidade pela sua conservação e manutenção.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão através de Recurso Próprios, do Salário Educação ou MDE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rafaelle de Lemos Soares
Secretária Municipal de Educação